



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.599

João Pessoa - Terça-feira, 17 de Abril de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.226 de 16 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/320201.00009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil, quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 32.202 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.572.5002.1617.0272- INFRAESTRUTURA DE APOIO A PESQUISA	4490.51	100	6.500,00
TOTAL			6.500,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


- 32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 32.202 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.573.5002.4293.0287- DIFUSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA	3390.30	100	3.500,00
	3390.39	100	3.000,00
TOTAL			6.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.227 de 16 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/160001.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 322.000,00** (trezentos e vinte e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
- 16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAU

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1770.0287- DESENVOLVIMENTO HUMANO E CAPITAL SOCIAL (PROCASE)	3390.39	148	322.000,00
TOTAL			322.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


- 16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO


16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAU


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO (PROCASE)	3390.30	148	220.000,00
	3390.39	148	102.000,00
TOTAL			322.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.228 de 16 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00037.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	4440.51	103	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	3340.39	103	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.229 de 16 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00038.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3350.41	103	900.000,00
TOTAL			900.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390.39	103	900.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALTESON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.230 de 16 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/240001.00012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



GOVERNO DO ESTADO
 Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
 SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

- 24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- 24.901 - FUNDO DE RECUPERAÇÃO DOS PRESIDIÁRIOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.421.5005.4537.0287- ASSISTENCIA JURÍDICA E FINANCEIRA AOS APENADOS	3390.39	283	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

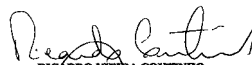
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- 24.901 - FUNDO DE RECUPERAÇÃO DOS PRESIDIÁRIOS


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.421.5005.4536.0287- REINTEGRAÇÃO DO CUSTODIADO A SOCIEDADE	4490.52	283	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALTESON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.231 de 16 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/240001.00013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- 24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5005.4295.0287- ASSISTENCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3390.30	100	82.000,00
TOTAL			82.000,00

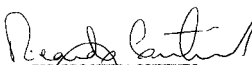
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- 24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5005.4295.0287- ASSISTENCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	4490.52	100	82.000,00
TOTAL			82.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALTESON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.232 de 16 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/310001.00009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.1854.0287- IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490.52	158	100.000,00
TOTAL			100.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

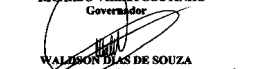
- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

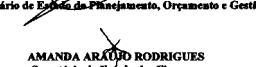
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.1853.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	158	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de abril de 2018; 130ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 246/2018/SEAD

João Pessoa, 16 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.004.660-8/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ADELSON DA SILVA AMORIM, do cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 89.431-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 247/2018/SEAD

João Pessoa, 16 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.008.405-4/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, FABIO KIYOSHI GOMES NEMOTO, do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 161.506-8, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 248/2018/SEAD

João Pessoa, 16 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.008.769-0/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ZENILDE ALVES DE ARAUJO CABRAL, do cargo de Analista Programador, matrícula nº 86.362-9, lotada na Secretaria de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 249/2018/SEAD

João Pessoa, 16 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.008.754-1/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DOS SANTOS RANGEL, do cargo de Analista Programador, matrícula nº 89.427-3, lotada na Secretaria de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 250/2018/SEAD

João Pessoa, 16 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.008.165-9/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, FRANCISCO DE ASSIS NUNES MACHADO, do cargo de Operador de Sistema, matrícula nº 73.372-5, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 251/2018/SEAD

João Pessoa, 16 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.051.030-4/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA LUCIETE GOMES SOUSA, do cargo de Assistente de Contabilidade, matrícula nº 150.281-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 252/2018/SEAD

João Pessoa, 16 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.008.770-3/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, SILVANA MARIA GUEDES FERNANDES, do cargo de Agente de Atividades Administrativas, matrícula nº 81.435-1, lotada na Secretaria de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 253/2018/SEAD.

João Pessoa, 16 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18007662-1/SEAD,

R E S O L V E prorrogar o afastamento da servidora MARIE EUGENIE MALZAC, Químico, matrícula nº 98.754-9, lotada na Secretaria de Estado da Infra Estrutura, do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Doutorado em Recursos Hídricos, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de abril de 2018 a abril de 2019, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003, e o art. 18, inciso IV, da Lei 8.428/2007.

PORTARIA Nº 254/2018/SEAD.

João Pessoa, 16 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18006383-9/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB, do servidor RAMON MENDES BRASIL, matrícula nº 173.161-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, pelo prazo de 01(um) ano, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 255/2018/SEAD.

João Pessoa, 16 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18008298-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Governo do Estado de Pernambuco/PE, da servidora MANUELA COUTINHO DOMINGUES MARINHO, matrícula nº 158.539-8, lotada na Secretaria de Estado da Receita, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Governo do Estado de Pernambuco, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 184/2018/DERH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 13/04/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
18.005.316-7	WILMA ALVES DE SA	145.295-9	PROFESSOR	SEE	06 MESES
18.002.202-4	ANTONIO DE PADUA MOURA DA COSTA	084.619-8	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
18.005.555-1	ROSANGELA SEVERIANO DA C. ALVES	159.774-4	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
18.050.625-1	LUCIA DE FATIMA DAVID DE OLIVEIRA	117.087-2	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.007.971-9	ROBERTO DO NASCIMENTO LIMA	129.909-3	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.006.058-9	RITA DE CASSIA F. DE ARAUJO LIMA	132.384-9	AUX.SERVIÇO	SEE	02 ANOS
18.005.709-0	MARIA MARILENE DE SOUSA MELO	136.211-9	PROFESSOR	SEE	02 ANOS

RESENHA Nº 032/2018.

EXPEDIENTE DO DIA : 10/04/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
18008333-3	137.915-1	OTAVIO ANTONIO AZEVEDO DE SÁ LEITÃO	Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia
18007231-5	142.222-7	EDVALDO EVANGELISTA DE SOUZA	Secretaria de Estado da Educação
18008459-3	150.260-3	MARIA LIDNES MARINHO LIRA	Secretaria de Estado da Saúde
18007360-5	76.600-3	MARINALDO DE ARAUJO PAIVA	Defensoria Pública do Estado da Paraíba

1- LICENCIAR ex-offício das fileiras desta Corporação, a contar de 06 de fevereiro de 2018, o Cabo QPC Matrícula 522.912-0 Renato Gabriel Bezerra, casado, classificado no RPMont, filho de Elias Odilon Bezerra e Ivonete Gabriel Do Nascimento Bezerra, nascido no dia 16 de novembro de 1984, natural de Paulista-PE, incluído nesta Corporação no dia 04 de julho de 2005, por ter sido nomeado em concurso público para o cargo de Agente de Polícia QPC-1 da Polícia Civil do Estado de Pernambuco. O Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/0042/2018-GC

João Pessoa-PB, 26 de fevereiro de 2018.

Licenciamento ex-offício do Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, o art. 110 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, combinado com o inciso II do § 3º artigo 142 da Constituição Federal e o art. 122 da Lei nº 9.297, de 1996, solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

LICENCIAR ex-offício das fileiras desta Corporação, a contar de 29 de janeiro de 2018, o Soldado QPC Matrícula 523.597-9 Jean Pierry Brito, casado, classificado no 15º BPM, filho de Pai não declarado e Lúcia de Fátima Brito, nascido no dia 14 de fevereiro de 1986, natural de Campina Grande-PB, incluído nesta Corporação no dia 05 de março de 2007, por ter sido nomeado em concurso público para o cargo de Delegado de Polícia do Estado de Pernambuco. O Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/0053/2018-GC

João Pessoa-PB, 14 de março de 2018.

Licenciamento ex-offício do Cabo das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, o art. 110 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, combinado com o inciso II do § 3º artigo 142 da Constituição Federal e o art. 122 da Lei nº 9.297, de 1996, solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

1- LICENCIAR ex-offício das fileiras desta Corporação, a contar de 06 de fevereiro de 2018, o Cabo QPC Matrícula 521.735-1 Cicero Alécio Rodrigues de Lima, casado, classificado no 2º BPM, filho de João Inácio de Lima e Rita Rodrigues de Lima, nascido no dia 03 de outubro de 1977, natural de Areia-PB, incluído nesta Corporação no dia 15 de agosto de 2002, por ter sido nomeado em concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de Física na 3ª Região do Estado da Paraíba. O Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.


FULLER DE ASSIS CHAVES - CAC/002
Comandante-Geral

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 09/2018/DS/SUDEMA

João Pessoa, 16 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, inciso XI, do Decreto Nº 12.360 de 20 de Janeiro de 1988 c/c o Decreto Nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de revisar a Norma Administrativa 122/2009, referente ao Licenciamento Ambiental de Estações de Telecomunicações e Equipamentos afins, Telefonia móvel celular, ERBS, Rádio, Televisão, telefonia e telecomunicações em geral.

Art. 2º - Compete aos integrantes do GT:

- I – Participar das reuniões convocadas pelo Coordenador do GT;
- II – Elaborar cronograma das atividades a serem realizadas;
- II – Executar as atividades necessárias para produção da revisão da NA 122;
- III – Produzir minuta da revisão da NA 122 para apresentação ao COPAM.

Art. 3º - Compete ao coordenador do GT:

- I – Coordenar as reuniões do GT definindo pautas, convocando reuniões, conduzindo

as discussões e o andamento dos trabalhos;

§1º - Sempre que necessário, desde que aprovado pelo coordenador, o GT poderá contar com a participação de servidores ou profissionais especialistas não nomeados nessa portaria, a fim de colaborar com a realização dos trabalhos.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho será composto por seis integrantes:

LUCIA ROXANA DE FIGUEIREDO	SUDEMA / COPAM
MARIA APARECIDA CORREIA DE ASSIS	SUDEMA
VICTOR HUGO GOMES DE SOUZA	SUDEMA
JANCERLAN GOMES ROCHA	SUDEMA
RAIMUNDO MARIO MARTINS DE ANDRADE	SERTPB
JOSEMAR CARDOSO DA CRUZ	ASSERP

Art. 5º - Fica designada a servidora Maria Aparecida Correia de Assis como Coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 6º - O GT terá o prazo de 06 (seis) meses para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data de publicação desta Portaria.


JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Diretor Superintendente

Escola de Serviço Público da Paraíba

Portaria EXTERNA Nº 007/2018

João Pessoa, 16 de ABRIL de 2018.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, WILLIAM CORDEIRO GOMES, matriculanº 176.388-1, Coordenador Administrativo/Financeiro, como Gestor do Contrato nº 01/2018/ESPEP, Processo de Adesão à Atanº 19.000.004911.2017/SEAD, Pregão Presencial nº 202/2017/, Ata nº 202/2017, Processo nº 0002/2018/ESPEP. Empresa: GERALDO VITAL DA NÓBREGA-ME, referente à compra de DATA SHOW.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

João Pessoa 16 de abril de 2018


LUCIANE ALVES COUTINHO
Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 035 DE 02 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Licitação composta pelos servidores, **SEBASTIÃO CIRINO DA SILVA**, matrícula 3688-9, (Presidente), **ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO**, matrícula 3789-3, **MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO**, matrícula 3672-2, e como suplente **KADJA LEAL DE SANTANA**, matrícula 5467-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 029/SESDS

Em 16 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS, e tendo em vista a necessidade administrativa do setor abaixo mencionado,

RESOLVE designar o servidor **Antonio Raiff**, matrícula nº 090.432-5, Auxiliar de Serviço, para prestar serviços no Núcleo de Zeladoria e Segurança Orgânica desta Secretaria.


JOÃO FRANCISCO BEZERRA MENDES
Secretário Executivo

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 008/2018/SECULT/PB

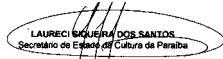
João Pessoa, 12 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 3º, Inciso V, alínea "a", da Lei nº 8.186/2007, de 16 de março de 2007, combinado com os artigos 8º e 19 do Decreto nº 35.784, de 26 de março de 2015, que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho (AED), do servidor público civil, em período de estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, até ulterior deliberação, o servidor **Edicarlos Araújo da Silva**, matrícula nº: 181.149-5, na condição de Suplente, em substituição a **Farbem Pereira**, matrícula nº 173.627-2, para integrar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 003/2018

João Pessoa, 12 de Abril de 2018.

A Comissão Eleitoral designada para condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PB, biênio 2018 a 2020, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação dos representantes eleitos da Sociedade Civil para exercício do biênio 2018-2020 no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, CEDCA/PB.

I- Representantes das organizações da sociedade civil:

a) Aliança Bayeux Franco-Brasileira- ABFB

CNPJ: 22.690.582/0001-18

Titular: Célia Domiciano Dantas Montenegro

Suplente: Jenete Monteiro Fernandes

b) Associação Irmãs de Padre Mazza

CNPJ: 40.975.567/0001-0

Titular: Josiana Francisca da Silva

Suplente: Perpetua Socorro Andrade da Silva

c) Associação Pestalozzi da Paraíba

CNPJ: 09.283.698/0001-74

Titular: Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes

Suplente: Max Gleidson da Silva Ramos

d) Casa da Cultura Ilê D' Osoquiã- CCIAO

CNPJ: 09.283.698/0001-74

Titular: Renato Cesar Ribeiro Bonfim

Suplente: Edmar Barbosa Bonfim

e) Casa de Apoio a Crianças Especiais- CACE

CNPJ: 17.216.738/000-93

Titular: Marcio Costa dos Santos

Suplente: Joana Angélica Moura de Menezes

f) Centro de Direitos Humanos Dom Oscar Romero- CEDHOR

CNPJ: 05.888.543/0001-00

Titular: Maria Luiza da Silva

Suplente: Odete Ricardo da Silva

g) Centro da Mulher 8 de Março

CNPJ: 35.506.989/0001-94

Titular: Irene Marinheiro Jerônimo de Oliveira

Suplente: Isabella Candeia de Alencar

h) Centro de Formação Educativo Comunitário- CEFEC

CNPJ: 10.941.315/0001-97

Titular: Ednalva da Silva Nascimento

Suplente: Liliane de Lourdes Silva Inácio

i) Centro Dom Hélder Câmara

CNPJ: 03.653.407/0001-06

Titular: Joana Maria Freitas

Suplente: Ana Priscilla Soares Cavalcante

j) Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua da Paraíba

CNPJ: 13.968.699/0001-20

Titular: Maria do Socorro Araujo de Carvalho de Sá

Suplente: Maria do Socorro Dias Nascimento

l) Pia Sociedade Pe. Nicola Mazza

CNPJ: 09.283.698/001-74

Titular: José Adailton Gomes Gonçalves

Suplente: Rosenilda dos Santos Dias

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA MADALENA PESSOA DIAS
Presidente do CEDCA/PB

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 181-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01	3029-18	LIGIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	REVERSÃO DE QUOTA
02	3084-18	MARIA DAS DÓRES DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
03	3163-18	EDNALDO LEITE GOMES	REVISÃO DE PENSÃO
04	3308-18	MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
05	3310-18	MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 13 de abril de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 173-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	2147-18	MARIA DIANA DA PAZ	137	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	2370-18	MARIA VITÓRIA MORAIS DA SILVA	159	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 10 de abril de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 167-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01	1630-18	ROZEANA VIEIRA DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTAS
02	2490-18	MARIA DA LUZ GOMES DE LIMA	REAJUSTE DE PENSÃO
03	7312-16	ALEXANDRE PADILHA DE CASTRO	PENSÃO VITALÍCIA
04	1691-18	MARIA HELENA DE ALBUQUERQUE MELO	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 04 de abril de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 169-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01	1947-18	VERÔNICA PEREIRA DA SILVA BARBOSA	REVERSÃO DE QUOTAS
02	2453-18	WEDSON ALMEIDA DA ROCHA	REVERSÃO DE QUOTAS
03	2371-18	FRANCISCA LARNJEIRA DE LACERDA	REVERSÃO DE QUOTAS
04	2721-18	SELMA MARIA BEZERRA DE BRITO	REAJUSTE DE PENSÃO
05	2258-18	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO
06	2630-18	JOSEFA DIOLINDA DOS SANTOS	REAJUSTE DE PENSÃO

João Pessoa, 04 de março de 2018.


RESENHA/PBPREV/GP/Nº 183-18

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	3088-18	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES	169	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03 c/c art. 6º-A da referida emenda.
02	2105-18	FRANCISCO DE ASSIS LEITE DA SILVA	170	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	2889-18	ROZANE DA SILVA TORRES	179	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
04	2976-18	MARLENE FERREIRA SOARES	180	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 185-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	2831-18	IRLLA MABELLE DE ARAÚJO VERAS	178	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 13 de abril de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 324/2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **REPUBLICAR POR INCORREÇÃO** a resenha nº 294/18 publicado no D. O. E do dia 11/04/2018 no que tange apenas o item de nº 05 o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
02189-18	ADEMAR FERREIRA DA SILVA	084.364-4	473	Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 16 de Abril de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº308/2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C. P. F.	Assunto
01	10744.17	JOSE MILTON BANDEIRA DE SOUZA	023.229.604-97	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	901.18	LUCIA HELENA COUTINHO SERRÃO	206.066.134-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	1008.18	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI	395.196.864-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	10864.17	VALERIO MACEDO DUARTE	603.229.694-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 12 de abril de 2018

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADA EM 13/04/2018**

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão / Fundo Estadual da
Criança e do Adolescente/Fundação de
Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba**

Portaria Conjunta nº 48

João Pessoa, 13 de abril de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando REVOGAÇÃO TOTAL DA PORTARIA Nº 35 PARA QUE SEJA FEITO A CORREÇÃO NO DEVIDO ELEMENTO DE DESPESA, E ASSIM DARMOS CONTINUI-

DADE AO PROCESSO EM CURSO..

RESOLVEM :

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 35, publicada no DOE de 7/4/2018, referente ao Termo de Cooperação nº 0030/2018 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
27	901	08	243	5008	4733	0287	3390	39	179	00195	500.000,00
TOTAL											500.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Waldemar Dias de Souza
Secretário

LUCIANO FREITAS BEZERRA
FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cláudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS
**Secretaria de Estado do Turismo
e do Desenvolvimento Econômico**
EDITAL DE CHAMAMENTO
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2018.
**CADASTRAR EXPOSITORES PARA 28º SALÃO DO ARTESANATO DA PARAIBA A SER
REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

O **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através do Programa do Artesanato da Paraíba, criado pelo Decreto Estadual nº. 24.647/2003, vinculado à Secretária de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº. 02/2018, cujo objetivo é o **CADASTRAMENTO DE ARTESÃOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), ARTESÃOS DE ASSOCIAÇÕES e COOPERATIVAS FORMALIZADAS**, com Carteira de Artesão ou de Habilidade Manual, interessados em participar do 28º SALÃO DO ARTESANATO DA PARAIBA a ser realizado em Campina Grande, no período previsto de 10a 30 de junho de 2018, das 14h às 21h.

1 DO TEMA:

O tema do 28º Salão de Artesanato da Paraíba será: "A diversidade cultural que tece o nosso tempo". O Programa vem homenagear a diversidade cultural entre os artesãos cadastrados no Programa de Artesanato da Paraíba e enaltecer a existência dos Salões de Artesanato realizados pelo Programa de Artesanato da Paraíba.

2 DO OBJETO:

2.1 Cadastro de expositores de produtos artesanais, formalizados como Microempreendedores Individuais associações e cooperativas, para participação e comercialização de seus produtos no 28º SALÃO DO ARTESANATO DA PARAÍBA, em Campina Grande, conforme condições contidas neste Edital e Anexos;

2.2 O Edital estará disponível no portal: <http://www.paraiba.pb.gov.br/pap>. Cabendo a cobertura das despesas de impressão, acesso à Internet, dentre outras ao interessado em participar deste Edital de Chamamento Público;

2.3 O Edital será fixado em mural em local de fácil acesso nos locais de inscrição presencial.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

3.1.1 Artesãos microempreendedores individuais (MEI), cadastrados no PAP, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital;

3.1.2 Artesãos cadastrados no PAP que fazem parte de Associações e Cooperativas de artesãos registradas no Programa e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital;

3.1.3 Artesãos convidados pelo PAP, de acordo com as vagas existentes, provenientes de alguma ação social de entidade governamental;

3.2 Não poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

3.2.1 Artesãos não cadastrados no PAP;

3.2.2 Servidores Estaduais ativos da Administração Direta, Indireta e Fundacionais do Estado da Paraíba;

3.2.3 Artesãos Menores, não emancipados;

3.2.4 Artesãos individuais que não sejam microempreendedores individuais (MEI) e que não fazem parte de associações e/ou cooperativas de artesãos;

3.2.5 Artesãos Microempreendedores Individuais, Associações e Cooperativas que não possuam registro no Programa de Artesanato da Paraíba e/ou não sejam formalizadas e que não são sediadas no estado da Paraíba.

4 DAS OPORTUNIDADES

4.1 O Programa de Artesanato da Paraíba (PAP) disponibilizará espaço para comercialização para os artesãos microempreendedores individuais, artesãos que fazem parte de associações e/ou cooperativas, conforme o número de vagas por tipologia abaixo:

- a) Artesanato indígena: 03
- b) Cerâmica: 25
- c) Brinquedo popular: 25
- d) Couro: 20
- e) Fibras: 25
- f) Madeira: 30
- g) Pedra: 04
- h) Metal: 08
- i) Osso: 03
- j) Fios: Batik: 01; Bordado: 12; Macramê: 04; Filé: 02; Tricô: 03, Crochê 25; Labirinto: 08, Renda: 08 e Fuxico:06;
- k) Tecelagem: 15
- l) Cordel: 06
- m) Xilogravura: 04
- n) Algodão colorido: 30
- o) Escama de Peixe: 20
- p) Habilidades manuais: 100
- q) Gastronomia: 20
- r) Flores naturais: 02
- s) Espaço Criativo: 04

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas, conforme Cronograma deste Edital no item 9.

5.1.1 Presencialmente em João Pessoa, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça da Independência, 56, Centro, João Pessoa, Paraíba, Casa do Artista Popular.

5.1.2 Presencialmente em Campina Grande, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, no Cine São José; Rua Lino Gomes da Silva, 211, São José Campina Grande.

5.1.3 Poremail, através do endereço inscricaoap@gmail.com enviando toda documentação digitalizada exigida neste Edital, sendo o título do assunto: 28 Salão;

5.2 A inscrição de artesãos pertencentes a associações e/ou cooperativas deve ser feita pelo presidente destas instituições;

5.3 Para os artesãos microempreendedores individuais a inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, que deverá apresentar procuração específica, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de documento com foto (cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação CNH);

5.4 Os candidatos inscritos por procuração ou por associações e/ou cooperativa assumem total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador/representante, arcando com as consequências de eventuais erros;

5.5 Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

5.6 A inscrição não dá ao interessado a garantia de participação na 28ª edição do Salão do Artesanato, pois todos deverão passar por uma seleção devido ao espaço disponível.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

6.1.1 No caso de Artesão Microempreendedor Individual:

- a) Cópia do Certificado do cadastro de Microempreendedor Individual – MEI, ativo, que contemple a atividade de artesão conforme as espécies elencadas para a categoria;
- b) Cópia da carteira de artesão ou habilidade manual do Programa de Artesanato da Paraíba;
- c) Ficha de Inscrição TODA preenchida legivelmente;
- d) Anexos preenchidos e assinados, de acordo com cada caso.

6.1.2 No caso de Associações e Cooperativas de Artesanato sediadas na Paraíba:

- a) Estatuto social assinado e registrado no cartório;
- b) Ata de Eleição assinada e registrada no cartório;
- c) Cópia do RG e da carteira de artesão do Presidente
- d) Lista com o nome dos artesãos associados/cooperados, com o número da carteira do PAP, e que estejam em dia com as obrigações da Associação ou Cooperativa,
- e) Cópia da carteira de artesão ou habilidade manual dos Cooperados/Associados;
- f) Cópia do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ) ativo;
- g) Ficha de inscrição TODA preenchida;
- h) Anexos preenchidos e assinados, de acordo com cada caso.

7 DA AVALIAÇÃO

7.1 Serão considerados aptos aqueles interessados que apresentarem plenas condições de habilitação documental, além das demais exigências já estabelecidas pelo Programa do Artesanato da Paraíba, conforme o Regimento do Salão de Artesanato disponível na página www.paraiba.pb.gov.br/pap;

7.2 Serão considerados inaptos aqueles artesãos que não apresentarem no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;

7.3 Serão atribuídas notas classificatórias, conforme tabela de classificação:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1. Ficha de Inscrição legível e completamente preenchida	0-5	10
2. Documentação completa exigida.	0-5	10
3. Consciência ambiental (valorização do modo de vida sustentável).	0-5	5
4. Possui embalagem, etiqueta, rótulo e cartão de visita;	0-5	5
5. Utiliza maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos.	0-5	5
6. Produtos com qualidade estética e cultural, de acordo com avaliação da Comissão.	0-5	5
7. Recebeu notificação por descumprir o Regimento no Salão último salão.	0-5	3

7.4 Serão considerados aptos ao cadastramento neste Edital de Chamamento Público, aqueles interessados que apresentarem plenas condições de habilitação documental, além das demais exigências já estabelecidas pelo Programa do Artesanato da Paraíba, conforme o Regimento do Salão de Artesanato disponível na página www.paraiba.pb.gov.br/pap, considerando o número de vagas;

7.5 Os interessados em cadastrar-se neste Edital avaliados como inaptos não serão impedidos de participar de um novo cadastramento em Editais futuros.

7.6 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/SELEÇÃO

7.6.1 A Comissão de avaliação e seleção será composta por três representantes do Programa do Artesanato da Paraíba;

8 DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 A relação dos artesãos microempreendedores individuais, de artesãos pertencentes a associações e/ou cooperativas, considerados APTOS ao cadastramento/avaliação/seleção será publicada na página do Governo da Paraíba, na internet e/ou no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Conforme Cronograma deste Edital, no Item 9;

8.2 Os artesãos Microempreendedores Individuais, artesãos pertencentes a Associações e/ou Cooperativas cujos nomes não constem na lista de aptos, que tenham a intenção de acesso aos motivos que levaram a sua inaptidão, terão direito a recorrer, para isto deverão apresentar um requerimento por escrito ao Programa de Artesanato da Paraíba – PAP, na Praça da Independência, 56 – Centro – João Pessoa – Paraíba, até o segundo dia útil subsequente à publicação do resultado provisório deste chamamento público. Conforme Cronograma deste Edital, no item 9;

8.3 O requerimento deverá conter a identificação do interessado, número telefônico e/ou outras informações que permitam uma fácil comunicação, a exemplo de endereço eletrônico na Internet (e-mail/WhatsApp);

8.4 A comissão de avaliação terá o prazo de até 02 (dois) dias, após o prazo de recurso, para dar ciência ao resultado do julgamento à parte interessada. Conforme Cronograma deste Edital, no item 9.

9 CRONOGRAMA

9.1 O Programa seguirá as datas e horários conforme tabela abaixo:

Inscrição presencial em João Pessoa:	16 a 30 abril
Inscrição presencial em Campina Grande:	02 a 04 de maio
Pela Internet (email: inscricaoap@gmail.com)	16 abril a 04 maio
Análise e avaliação das inscrições	07 a 11 maio
Divulgação da lista provisória dos artesãos aptos	14 maio
Recurso	15 e 16 maio
Divulgação da Lista definitiva dos artesãos aptos (se houver recurso);	Até 18 de maio
Solenidade Oficial	10 junho às 19h
Período de realização	10 a 30 junho

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os produtos que serão expostos e vendidos deverão estar de acordo com a classificação de tipologia descrita na carteira de artesão;

10.2 Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão tratados individualmente em instrumento próprio;

10.3 O Programa de Artesanato da Paraíba, de acordo com a vaga disponível, poderá fazer convite a artesãos pertencentes a entidades sociais, assim cumprindo com a sua responsabilidade social;

10.4 A administração pública pode cancelar o presente Edital por interesse público ou causa superveniente que impossibilite a realização do salão;

10.5 Formulários de Inscrição estão disponíveis nos locais físicos e no endereço: <http://www.paraiba.pb.gov.br/pap>;

10.6 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Gestão do Programa do Artesanato da Paraíba na sede do Programa, através do e-mail: inscricaoap@gmail.com, ou telefone (83) 3214.6056 ou por WhatsApp (83)98843.3536 (83)98839.1111

Fica eleito o Foro da comarca da Capital, João Pessoa, para dirimir qualquer questionamento jurídico oriundo do presente Instrumento Convocatório.

João Pessoa, 06 de abril de 2018

LUCINÉIA MAIA DE SOUZA BEZERRA
GESTORA DO PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA

**Polícia Militar
da Paraíba****EDITAL E AVISO**

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2018

AVISO N.º 007/2018

A Comissão Coordenadora do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba - CFO/PM/2018 **TORNA PÚBLICO**, que se encontra disponível no site da Corporação (www.pm.pb.gov.br) o resultado do **EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)**, através do **ATO N.º 027-CCCCFO-PM/2018**, do referido certame.

João Pessoa - PB, 13 de abril de 2018.

JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS – CEL QOC
Coordenador-Geral

**Secretaria de Estado
da Educação****EDITAL DE CITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 26

Processo Administrativo Disciplinar nº 0018435-3/2017

Processo de Instrução nº0018436-4/2017

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 702 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 959 de 11 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de julho de 2017, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITARo(a) servidor(a)AERTON BARBOSA SOUSA – matrícula nº 169.815-0 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado ao(a) servidor(a) vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 16 de abril de 2018.

**Departamento Estadual de
Trânsito do Estado da Paraíba****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

ASSUNTO: Procedimento Administrativo

ÓRGÃO AUTUADOR: DETRAN-PB/Assessoria Jurídica

FINALIDADE: Notificação para Defesa Condutor Infrator

O Diretor Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB, no cumprimento do que estabelece o Art. 3º, Inciso II, 8º e 10, §2º da Resolução nº 182/2005, do CONTRAN, e tendo em vista o termo do Auto de Instauração do Processo Administrativo para apuração de Infração de Trânsito, que além da pena de multa, acarreta a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, **NOTIFICA** os condutores infratores, por insuficiência de endereço ou por não recebimento da notificação devido à ausência do destinatário no momento da entrega, para apresentar defesa nos autos dos processos abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital.

ITEM	CONDUTOR INFRATOR	PROCESSO Nº	REGISTRO CNH Nº	AUTO INFRAÇÃO Nº	INCIDÊNCIA	PERÍODO SUSPENSÃO
01	Jordan Vicente Lacerda	027946/2013-2	05156259380	253976-8	Art. 165(CTB)	12 meses
02	Alberto de Paiva Araújo	025430/2014-2	01440010192	422226-2	Art. 165(CTB)	12 meses
03	Geraldo Pedrosa de Miranda	023477/2014-5	02146384556	411344-0	Art. 165(CTB)	12 meses
04	Victor Ignácio Afonso	020160/2014-6	05447172464	411602-4	Art. 165(CTB)	12 meses
05	Alexandre Souza Diniz	016261/2014-6	01663301382	251441-3	Art. 165(CTB)	12 meses
06	Alan de Figueiredo Oliveira	020262/2014-8	04792639429	315348-0	Art. 165(CTB)	12 meses
07	Pedro Paulo Cardoso do Nascimento	019882/2014-0	00363493999	411953-3	Art. 165(CTB)	12 meses
08	Hércules Lafite de Lafontaine Jinkings Júnior	020162/2014-5	01128430374	411583-7	Art. 165(CTB)	12 meses
09	José Jair Mendes Rodrigues	030823/2014-2	02759096692	423135-9	Art. 165(CTB)	12 meses
10	Bruno Martins Beiriz	035181/2014-5	03957263306	333411-1	Art. 277 §3º(CTB)	12 meses
11	Edgar César Wanderley Oliveira	034469/2014-0	04115880160	411665-1	Art. 277 §3º(CTB)	12 meses
12	João Francisco de Araújo Neto	035029/2014-7	04535278900	333443-0	Art. 277 §3º(CTB)	12 meses
13	Ricardo Ramos de Azevedo Lima	036181/2014-7	01550811228	333678-4	Art. 277 §3º(CTB)	12 meses
14	Carlos Augusto da Silva Santos	035028/2014-2	04621355070	333553-0	Art. 277 §3º(CTB)	12 meses

Publique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 26 de março de 2018.

Agamenon Vieira da Silva
Diretor Superintendente